
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para suprir as necessidades temporárias do Município de Inhapi/AL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o aumento temporário na demanda de urbanização e limpeza pública;
CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal por tempo determinado para suprir as demandas de urbanização e limpeza pública; e
CONSIDERANDO o art. 163 c/c art. 164, V e VI da Lei Municipal nº 04/2013, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público nos casos de carência de pessoal e aumento transitório no volume de trabalho das unidades administrativas, respectivamente;

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 163 e ss. da Lei Municipal nº 04/2013, dos seguintes cargos:

I - 40 (trinta) auxiliares de serviços gerais;

II - 70 (trinta) garis; e

III - 40 (quinze) vigias;

§1º. As contratações temporárias previstas no caput prescindem da realização de seleção pública, nos termos do §1º do art. 165 da Lei Municipal nº 04/2013.

§2º. O prazo máximo contratual será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 06 (seis) meses, caso persista a carência de pessoal e aumento transitório no volume de trabalho das unidades administrativas, e mediante prévia justificativa.

§3º. Os contratados serão lotados nas Secretarias Municipais respectivas.

§4º. A remuneração do pessoal contratado será por hora ou diária de trabalho, respeitando-se o valor/hora do salário mínimo vigente.

§5º. O contrato firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública local.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 (quatro) de janeiro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA INHAPI/ALAGOAS, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago do Nascimento Guerra

Código Identificador:F62DCC2B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 15/01/2021. Edição 1457

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>